



## **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 358/13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/13**

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, pelos Decretos, 5.450/2005 e 3.911/2001, e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC nº 019/2013 de 14 de março de 2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

### **1.0 DO OBJETO**

---

1.1 **CONDICIONADORES DE AR** (SPLIT's E ACJ's) – O objeto deste edital é estabelecer as condições para o Registro de Preços visando uma futura e eventual aquisição de Condicionadores de Ar, tipo "SPLIT" e "JANELA", para uso na Administração do Porto de Maceió, nos termos deste edital de licitação e seus anexos.

### **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

---

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**DATA:** 04 do mês de Junho do ano de 2013.

**HORÁRIO:** 14h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 **Não poderão participar desta licitação**, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b. Que esteja suspensa para contratar com a Administração Pública;
- c. Que estejam sob regime de falência ou recuperação judicial.
- d. Sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

## 4.0 DO CREDENCIAMENTO

---

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”, o interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

**4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando**

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar n°. 123/2006.

**4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.**

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto n° 5.450/05.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto n° 5.450/05.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente *encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 22/05/2013, até às 13h00min do dia 04/06/2013.***

**5.5 *A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 04/06/2013 às 14h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto n° 5.450/05.***

5.6 A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (82) 3231-2975 ou e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br, ***após o encerramento da etapa de lances***, sob pena de desclassificação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com **posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

---

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

6.2 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b. ***A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito***, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via fac-símile (fax),

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.14 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos**

**Á**

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMc.  
SETOR DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/13  
PROCESSO N°. 358/2013**

6.15 *Após a disputa de lances do Pregão*, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via **fax (82) 3231-2975**, ou e-mail: **licitações@portodemaceio.com.br** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no *Anexo I – Termo de Referência*.

6.16 A apresentação dos originais deverá ocorrer no *prazo máximo de 3 (três) dias*, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

### **7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c. Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d. Apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;**

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no subitem 17.3 do termo de referência – Anexo I.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

---

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de FGTS; CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. CNDT – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação.

8.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93; anexo I.

8.4.3. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

8.4.4. Planilha de dados - A não entrega da planilha de dados na forma na forma apresentada não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

8.4.5. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.4.5.1. Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo.

8.5. As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto n. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7.1. Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do término da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

8.8. Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.11.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC

8.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica – Decreto 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.2 *atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.*

9.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## 10.0 DA ADJUDICAÇÃO

---

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo PREGOEIRO no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## 11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma Senhora Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio.

## 12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

12.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no ***anexo V deste Edital***.

12.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela APMC.

12.4 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## 13.0 GENERALIDADES

---

13.1 O CNPJ do Porto de Maceió é **34.040.345/0003-52**.

13.2 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

13.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

13.4 A APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000;

13.5 A contratada fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no **horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda as sextas-feiras**, na sala da Assessoria de Licitações (PREGOEIRO), situada no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, nesta capital ou através do **telefone (82) 2121-2557 ou fax (82) 3231-2975**, ou através do e-mail: [licitações@portodemaceio.com.br](mailto:licitações@portodemaceio.com.br)

13.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

13.8 Os procedimentos relacionados ao SRP- Sistema de Registro de Preços, observarão as regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, em especial os itens 13 a 16.

13.9 É competente o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

13.10 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: [\*\*www.portodemaceio.com.br\*\*](http://www.portodemaceio.com.br)

13.11 Faz parte integrante deste edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos
- c. Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no art. 27 da lei Federal nº 8.666/93;
- d. Anexo IV – Planilha de Dados;
- e. Anexo V - Modelo de Proposta
- f. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Maceió/Alagoas, 21 de Maio de 2013.

*Cláudio Antônio Correia da Silva*  
*Pregoeiro*  
*Adm. do Porto de Maceió*

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

## PROCESSO Nº. 358/13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/13 ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA PROC.: CODERN/APMC Nº 358/13 de 22/04/2013

#### 1. OBJETO

---

1.1 **CONDICIONADORES DE AR** (SPLIT's E ACJ's) – O objeto deste termo de referencia é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Condicionadores de Ar, tipo “SPLIT” e “JANELA”, para uso na Administração do Porto de Maceió através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

---

2.1 A aquisição dos Condicionadores de Ar, especificados abaixo, se destinam ao atendimento das necessidades dos diversos setores; subsetores e sala de assessores da Administração do Porto de Maceió.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

---

##### LOTE 01 – CONDICIONADORES DE AR – TIPO JANELA

###### Item 01/03 Condicionador de ar

- 1) Capacidade 12.000 Btus
- 2) Tipo **janela**
- 3) Voltagem 220 volts monofásico
- 4) 03 (três) velocidades de ventilação
- 5) Controle mecânico
- 6) Compressor rotativo
- 7) Ventiladores com hélice e turbina em material plástico
- 8) Saída de ar lateral
- 9) Garantia mínima de um ano
- 10) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível)
- 11) Quantidade **20 (vinte)**

###### Item 02/03 - Condicionador de ar

- 1) Capacidade 18.000 Btus
- 2) Tipo **janela**
- 3) Voltagem 220 volts monofásico
- 4) 03 (três) velocidades de ventilação
- 5) Controle mecânico
- 6) Compressor rotativo
- 7) Ventiladores com hélice e turbina em material plástico
- 8) Saída de ar lateral
- 9) Garantia mínima de um ano
- 10) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível)
- 11) Quantidade **20 (vinte)**

###### Item 03/03 - Condicionador de ar

- 1) Capacidade 21.000 Btus
- 2) Tipo **janela**
- 3) Voltagem 220 volts monofásico

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

- 4) 03 (três) velocidades de ventilação
- 5) Controle mecânico
- 6) Compressor rotativo
- 7) Ventiladores com hélice e turbina em material plástico
- 8) Saída de ar lateral
- 9) Garantia mínima de um ano
- 10) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível)
- 11) Quantidade **16 (dezeses)**

## LOTE 02 – CONDICIONADORES DE AR – TIPO SPLIT

### Item 01/03 - Condicionador de ar

- 1) Capacidade 12.000 Btus
- 2) Tipo/Modelo: **SPLIT – HI WALL**
- 3) Voltagem 220 volts monofásico
- 4) 03 (três) velocidades de ventilação
- 5) Controle sem fio
- 6) Compressor rotativo
- 7) Ciclo frio
- 8) Garantia mínima de um ano
- 9) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível)
- 10) Quantidade **10 (dez)**

### Item 02/03 - Condicionador de ar

- 1) Capacidade 18.000 Btus
- 2) Tipo/Modelo: **SPLIT – HI WALL**
- 3) Voltagem 220 volts monofásico
- 4) 03 (três) velocidades de ventilação
- 5) Controle sem fio
- 6) Compressor rotativo
- 7) Ciclo frio
- 8) Garantia mínima de um ano
- 9) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível)
- 10) Quantidade **10 (dez)**

### Item 03/03 - Condicionador de ar

- 1) Capacidade 30.000 Btus
- 2) Tipo/Modelo: **SPLIT – HI WALL**
- 3) Voltagem 220 volts monofásico
- 4) 03 (três) velocidades de ventilação
- 5) Controle sem fio
- 6) Compressor rotativo
- 7) Ciclo frio
- 8) Garantia mínima de um ano
- 9) Selo PROCEL categoria “A” (Ultima Tabela Disponível)
- 10) Quantidade **06 (seis)**

## 4. MODALIDADE

---

4.1. Os lotes serão adquiridos através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, instituído pela Lei 10.520 de 15.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; Decretos n<sup>os</sup>. 5.450, de 31.05.2005 e 7.892 de 23/01/2013.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

## 5. PRAZO DE ENTREGA:

---

5.1. O prazo para entrega será de *até 30 (trinta) dias corridos*, contados do recebimento da SDF – solicitação de fornecimento.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

---

6.1. A Administração do Porto de Maceió, emitirá a SDF – Solicitação de Fornecimento, especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

6.2. Observado o prazo de entrega previsto no item 5.1, o Contratado fará a entrega do produto no Setor de Almoxarifado desta Administração do Porto de Maceió, situado à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, CEP 57.025-180, Jaraguá. Maceió/Alagoas.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido por servidor lotado no Almoxarifado, ou, caso o valor dos produtos importarem em importância superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, os produtos serão recebidos pela Comissão a que alude o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, de seu registro junto ao fabricante, e conseqüente aceitação desta Administração.

6.4. Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame por amostragem e eventual consulta ao fabricante em caso de dúvidas. Será procedida a verificação dos produtos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

6.5. Os materiais **serão novos e acondicionados em suas embalagens** originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.

6.6. Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.6.2. **Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante para identificação de origem, e vir a se configurar que os produtos são objetos de fraude, os materiais respectivos serão encaminhados à Polícia Federal para abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao Ministério Público Federal, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.**

6.7. Os materiais serão inteiramente recusados pela Administração do Porto de Maceió nas seguintes condições:

6.7.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

- 6.7.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.8. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 6.9. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

---

- 7.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, serão fiscalizados pelo **GESTOR DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 7.2. Ao **GESTOR DO CONTRATO** compete, entre outras atribuições:
- 7.2.1. Solicitar ao Setor de Compras a emissão da SDF para efetivar a compra de material.
- 7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 7.2.3. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.
- 7.2.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as eventuais ocorrências.
- 7.2.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 7.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **8. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ**

---

- 8.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:
- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de referência;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 9.1. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico.
- 9.2. Entregar o material novo, acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto.
- 9.3. Substituir o material em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste projeto básico, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o **recebimento definitivo**, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
  - b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
  - c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
  - e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.2. A Administração do Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004.
  - 10.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 10.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 10.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 10.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1. ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**11.1.2. MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**11.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

**11.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. O Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **12. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

12.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze meses).

### **13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do Porto de Maceió, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste termo de referência.

13.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

13.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência, no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. **A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

13.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

---

## **14. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Porto de Maceió (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Porto de Maceió (órgão gerenciador) deverá:
- 14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 14.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Porto de Maceió (órgão gerenciador) poderá:
- 14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Porto de Maceió (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 15.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

## 16. GENERALIDADES

---

- 16.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.
- 16.2. A licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 16.4. A Contratante garante a Contratada no ato da emissão da SDF – Solicitação de fornecimento, a aquisição de no mínimo 20% de cada lote, ou seja:

1. Lote 01 – 12 aparelhos
2. Lote 02 – 06 aparelhos

Maceió/Alagoas, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2013.

-----  
**Ângela Maria do Couto**  
Chefe do SUSSUP

-----  
**Maria Celenita Moura de Melo**  
Chefe do SETOAD

## DE ACORDO

-----  
**Dr<sup>a</sup> Rosiana L. Beltrão Siqueira**  
Administradora do Porto de Maceió  
Autoridade Competente

## ORIGINAL ASSINADO

**PROCESSO Nº. 358/13  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/13  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **processo licitatório nº. 358/13, Pregão Eletrônico nº 014/2013** da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**CARIMBO**

**PROCESSO Nº. 358/13  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/13  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE  
ATENDIMENTO AO DISP. NO  
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 358/13

Pregão Eletrônico nº. 014/13

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 358/13  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/13  
ANEXO IV

## PLANILHA DE DADOS

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

### Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim                      ( ) Não

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 358/13  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/13  
ANEXO V

## MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO

### Lote 01 – Condicionadores de Ar – Tipo “janela”

Item	Descrição – Conf. Item 3 do TR Capacidade - BTUS	Qde.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$	Marca
01	12.000	20			
02	18.000	20			
03	21.000	16			

**Valor Total do Lote.....R\$**

### Lote 02 – Condicionadores de Ar – Tipo “Split”

Item	Descrição – Conf. Item 3 do TR Capacidade - BTUS	Qde.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$	Marca
01	12.000	10			
02	18.000	10			
03	30.000	06			

**Valor Total do Lote.....R\$**

Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- Conter os preços finais negociados na sessão pública: unitário do produto e total do item. Ressalte-se que, todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- Marca do Produto ofertado
- Prazo de Entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos.
- Informar a MARCA a ser fornecido a APMC.

**Data/Carimbo/Assinatura do Representante Legal**

**PROCESSO Nº. 358/13  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/13  
ANEXO VI**

**MINUTA DA TA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, nas dependências da **Administração do Porto de Maceió-AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, neste ato representado pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Administradora do Porto de Maceió, Dr<sup>a</sup> Rosiana Lima Beltrão Siqueira, são registrados os preços para ao eventual fornecimento dos produtos abaixo relacionados, para uso desta Administração, conforme anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, celebrado entre a APMC e a empresa, \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/13.

1. O produto objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da cópia da Solicitação de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado desta Administração do Porto de Maceió, situado à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, CEP 57.025-180 Maceió - AL. ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

3. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Edital 014/2013 os itens componentes dos Lotes a seguir discriminados:

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

### Lote 01 – Condicionadores de Ar – Tipo “janela”

Item	Descrição – Conf. Item 3 do TR Capacidade - BTUS	Qde.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$	Marca
01	12.000	20			
02	18.000	20			
03	21.000	16			

**Valor Total do Lote.....R\$**

### Lote 02 – Condicionadores de Ar – Tipo “Split”

Item	Descrição – Conf. Item 3 do TR Capacidade - BTUS	Qde.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$	Marca
01	12.000	10			
02	18.000	10			
03	30.000	06			

**Valor Total do Lote.....R\$**

<b>Contratada</b>	<b>Contratante</b>
-------------------	--------------------